



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537 - 000, representado neste ato pelo Sr.^a Ronaldo Silva Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 017/2021-GP resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento e higienização de pisos de alta resistência (granitina) e/ou Cerâmico, com limpeza, selagem e pintura com resina e tinta acrílica na sede, programas e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços se faz necessária para a preservação e manutenção da sede, programas e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A solicitação em questão justifica-se pela necessidade de manutenção e melhoramento dos serviços de limpeza, higiene, manutenção e conservação predial (áreas internas e externas). Mencionamos a importância da recuperação do brilho e coloração naturais dos pisos, comprometidos por ações do tempo e uso de produtos inadequados. Impermeabilizando-os dos de forma a manter o brilho por mais tempo e restauração das peças danificadas. A higienização e limpeza é uma ferramenta fundamental para garantir um ambiente de trabalho limpo e bem conservado.

A qualidade de asseio de um ambiente além de impactar positiva ou negativamente a imagem de um órgão, pode influenciar na produtividade dos seus ocupantes e trabalhadores. São serviços indispensáveis para atendimento do interesse público; sendo essenciais para contribuir com a boa qualidade de vida, saúde pública, segurança e mobilidade de todos. Dessa forma, objetivamos garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não só ao servidor, como também a todos os usuários e visitantes que buscam os serviços da SEMDES.

Solicita-se o procedimento de licitação através de julgamento global em decorrência da necessidade desta secretaria em ajustar futuros contratos com um só prestador de serviço. Dessa forma, considerando ainda que a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

inviabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto, sendo de interesse técnico o mantimento e unicidade na prestação dos serviços a fim de garantir a máxima eficiência na prestação dos serviços, evitando que os procedimentos de manutenção, sejam manipulados por diferentes prestadores de serviços, dificultando a fiscalização do contrato de imputar de forma precisa à responsabilidade técnica sobre qualquer possível dano causado.

Diante do exposto, ficaram demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, em questão, poderá trazer sérios prejuízos, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade em larga escala, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.

A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a prestação de serviços de tratamento e higienização de pisos de alta resistência (granitina) e/ou Cerâmico, com limpeza, selagem e pintura com resina e tinta acrílica na sede, programas e unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços Os serviços provenientes desta solicitação deverão ser realizados nas seguintes unidades descritas na tabela abaixo com seus respectivos endereços e tamanhos aproximados em metros quadrados:

PRÉDIOS	AMBIENTES	ÁREA (M²)
CRAS – CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA GOIÁS, Nº170, NOVO BRASIL – CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.	INTERNOS (SALAS, ADM. E SERVIÇOS).	1.700
	CIRCULAÇÃO E CORREDORES	730
→		2.430
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RUA MARACATIARA, 19 – NOVO HORIZONTE – CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ	INTERNOS (SALAS, ADM. E SERVIÇOS).	970
	CIRCULAÇÃO E CORREDORES	230
→		1.200
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA – CDI/CDC. RUA MARACATIARA, 19 NOVO HORIZONTE – CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ	INTERNOS (SALAS, ADM. E SERVIÇOS).	600
	CIRCULAÇÃO E CORREDORES	180
→		780



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TOTAL		
SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO. AVENIDA JK, 104, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.	INTERNOS (SALAS, ADM. E SERVIÇOS).	1.100
	CIRCULAÇÃO E CORREDORES	410
TOTAL		1.510
CONSELHO TUTELAR. RUA CARAJÁS II, S/Nº, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.	INTERNOS (SALAS, ADM. E SERVIÇOS).	985
	CIRCULAÇÃO E CORREDORES	350
TOTAL		1.335
EPS – ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA. AVENIDA DOS PIONEIROS S/Nº - CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.	INTERNOS (SALAS, ADM. E SERVIÇOS).	530
	CIRCULAÇÃO E CORREDORES	150
TOTAL		680
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES. RUA ULLISSES GUIMARÃES 645, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.	INTERNOS (SALAS, ADM. E SERVIÇOS).	1.880
	CIRCULAÇÃO E CORREDORES	800
TOTAL		3.890

5 – FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As entregas provenientes desta contratação deverão ser realizadas de forma fracionada, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de serviços, serviço solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2. A execução dos serviços deverá ser realizada dentro das normas vigentes e com produtos que não agridam a saúde humana.

5.3. Se a contratada necessitar que seja evacuada a área da prestação de serviços, a mesma deverá comunicar o fato com antecedência mínima de 48 horas.

5.4. Os produtos utilizados nas higienizações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências do citado Órgão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.5. A quantidade higienização, bem como a metragem total, é meramente estimativa, podendo no momento de ajuste de futuros contratos a administração contratar a quantidade necessária para atender suas demandas pontuais.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. A vigência contratual se dará da data de assinatura ate 30 de Dezembro de 2022.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10 - DA GARANTIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



13 – DO VALOR

13.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Assistência Social para execução total dos serviços é de **R\$ 173.386,00** (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais).

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do Fundo Municipal de Assistência Social nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1416 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 04. 122.1315 2. 116 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

*CLASSIFICAÇÃOECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros
- Pessoa Jurídica*

SUBELEMENTO: 3.3.9.0.39.16.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

FONTE RECURSO: 1708

15 – DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

15.1. A resina/cera existente nos pisos deverá ser totalmente removida com a aplicação de um removedor de resina/cera, para que seja realizada a remoção de manchas do piso, após a limpeza deverá ser realizado o polimento, nivelamento e aplicação de resina para proteção e acabamento do piso.

15.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15.3. Caberão à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, devidamente reconhecido, atestado e aprovado pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

17 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

17.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido à complexidade técnica do objeto impossibilitar a divisão, tornando assim os itens de natureza indivisível.

17.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de até 30% do objeto com microempresas ou empresas de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE PISOS EM ÁREAS INTERNAS - salas, corredores e cozinhas - limpeza, selagem com impermeabilizantes acrílicos de alta resistência.	7.765	M²	R\$17,80	R\$138.217,00
TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DE PISOS EM ÁREAS EXTERNAS - limpeza e pintura com tinta acrílica de alta resistência	2.850	M²	R\$12,34	R\$35.169,00
			TOTAL GERAL	R\$173.386,00


RONALDO SILVA ARAÚJO

Portaria. N°: 017/2021 - GP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social